



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº 646 / 2020

**Autor: DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN**

Indica ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia e ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, com cópia a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, a necessidade de inclusão das placas final 4 na Alteração do Calendário de Licenciamento Anual, e prorrogação do prazo final da renovação para o dia 29 de maio de 2020.

O Deputado que a presente Indicação subscreve, tendo em vista as consequências sociais do COVID-19 nas finanças das famílias rondonienses, indica ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia Coronel Marcos José Rocha dos Santos e ao Senhor NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor Geral do DETRAN/RO, com cópia a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, a necessidade de inclusão das placas final 4 na Alteração do Calendário de Licenciamento Anual, e prorrogação do prazo final da renovação para o dia 29 de maio de 2020, ambas as regras previstas no artigo 1º da Portaria n. 417 de 26 de março de 2020.

  
Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2020.

**Deputado ISMAEL CRISPIN**

1º Secretário ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
		<b>Autor: DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN</b>	

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

Conforme Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a INDICAÇÃO é uma proposição que deve ser usada sempre o objetivo for solicitar uma medida de interesse público, cuja INICIATIVA legislativa ou execução administrativa for de competência privativa do Poder Executivo, do Poder Judiciário, ou de outros órgãos da Administração Direta e Indireta (Art. 188, caput, do RIALE/RO).

No caso em apreço, se conclui que quando se traz à baila o disposto no artigo 21 e seus incisos, da Lei Complementar n. 369 de 22 de fevereiro de 2007, máxime em seu inciso V, o poder de normatizar é do Diretor Geral do DETRAN/RO, uma entidade de direito público pertencente à Administração Indireta do Estado.

Como se sabe, a Portaria n. 30 do GAB/DETRAN/RO, que estabelece o calendário de Licenciamento Anual de Veículos Automotores para o exercício de 2017 e seguintes, estabelece em seu artigo 1º que as placas final 1, 2 e 3 devem ser renovadas até março. Assim prevê o referido dispositivo:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Autor: DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN**

ALGARISMO FINAL DA PLACA	PRAZO FINAL PARA RENOVAÇÃO
1, 2, 3	Até março
4	Até abril
5	Até maio
6	Até junho
7	Até julho
8	Até agosto
9	Até setembro
0	Até outubro

Desta forma, em virtude da gravosa situação econômica vivenciada na atualidade em decorrência do COVID-19, que impõe aos governos Federal e Estadual o fechamento preventivo de várias atividades econômicas, sendo que ainda persiste esta situação de zelo com a saúde no Estado de Rondônia que se reflete na vida financeira das pessoas (Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020), é imperativo que as mudanças sugeridas sejam feitas pelo Diretor Geral do DETRAN/RO, na Portaria DETRAN/RO n. 417 de 26 de março de 2020, pelas seguintes razões:

- I. A Portaria n. 417 DETRAN/RO/2020 foi editada já no final de abril (dia 26), e prorrogou o prazo final para renovação das placas 1, 2 e 3 apenas até 30 de abril de 2020, ou seja, para apenas 4 dias depois. Isso impossibilitará para maioria das pessoas tomar conhecimento da medida, funcionando como benefício relâmpago e sem utilidade prática;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____

**Autor: DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN**

II. A mudança sugerida dá tempo para os contribuintes atingidos se programarem, sendo mais razoável para verdadeiramente atingir o fim para o qual a norma foi criada.

As duas modificações sugeridas se dariam no artigo 1º da Portaria n. 417 DETRAN/RO/2020, que atualmente assim assevera<sup>1</sup>:

Art. 1º - PRORROGAR até 30 de abril de 2020 o vencimento do Licenciamento Anual dos veículos de placas com finais 1, 2 e 3.

ALGARISMO FINAL DA PLACA      PRAZO FINAL PARA RENOVAÇÃO

PLACA

1, 2 e 3

Até 30 de Abril de 2020

A sugestão é para que o Diretor Geral do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais, altere a referida regra para passar a ter a seguinte redação:

**Art. 1º – PRORROGAR até 29 de maio de 2020 o vencimento do Licenciamento Anual dos veículos de placas com finais 1, 2, 3 e 4.**

ALGARISMO FINAL DA PLACA

**1, 2, 3 e 4**

PRAZO FINAL PARA RENOVAÇÃO

**Até 29 de maio de 2020**

<sup>1</sup> <https://www.detran.ro.gov.br/2020/03/alteracao-do-calendario-de-licenciamento-anual/>



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____

**Autor: DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN**

Desta forma, as placas final 1, 2, 3, e 4, poderiam ter renovação até 29 de maio de maio de 2020, estendendo razoavelmente o prazo para que os contribuintes possam tomar conhecimento da medida do DETRAN/RO.

Plenário das Deliberações, 28 de abril de 2020.

**Deputado ISMAEL CRISPIN**  
1º Secretário ALE/RO